



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 068, DE 2017.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Dá nova redação ao "caput" do art. 3º, e ao art. 6º, da Lei nº 1493, de 20 de julho de 2000, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O "caput" do art. 3º, da Lei nº 1493, de 20 de julho de 2000, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3.º A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante os seguintes órgãos e entidades:*

*I - representante do governo: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;*

*II - representante dos trabalhadores: Fundação da Seguridade dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim;*

*III - representante dos empregadores: CIESP - Associação Comercial de Votorantim."*

**Art. 2.º** O artigo 6º da Lei nº 1493, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6.º A Secretaria Executiva da comissão será exercida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, órgão que ficará responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego no município, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas."*

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de agosto de 2017.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**PREFEITO MUNICIPAL**